

## **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

### **RESOLUÇÃO Nº 05/85**

Aprova o tombamento de Bem Histórico e Artístico.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 626-N, de 28 de fevereiro de 1975;

RESOLVE:

Aprovar o tombamento, em caráter definitivo, do Grupo Escolar "Bernardino Monteiro" situado na sede do município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme pareceres da Câmara de Artes e Patrimônio Histórico e da Comissão de Legislação e Normas, referendados pelo Plenário do Conselho Estadual de Cultura, como constante no processo nº 01/85 - CEC, estando o referido imóvel inscrito no Livro de Tombo Histórico, às páginas 9v e 10 sob o número oitenta e quatro e no Livro de Tombo das Belas Artes às páginas 1 v e 2 sob o número cinco.

Vitória, 30 de agosto de 1985.

**ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA**  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

(publicado no DIOES em 05 de setembro de 1985)